

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 619, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, *sub judice*, os servidores da Carreira de Delegado de Polícia, no cargo de Delegado de Polícia Civil, para Classe Especial, em cumprimento à decisão nos autos n. 0802977-84.2021.8.12.0001, a contar de 1º de setembro de 2019, conforme constante do quadro abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe
7136022	MAERCIO ALVES BARBOZA	Delegado de Polícia	1ª
98243022	RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA	Delegado de Polícia	1ª

Campo Grande, 17 de junho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 620, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 261, de 21 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Tornar públicas a nomeação e a posse dos representantes abaixo nominados como membros do Comitê Gestor do Plano de Benefício da Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul (PREVCOM-MS), instituído pela PORTARIA SP-PREVCOM Nº 4, de 11 de fevereiro de 2021, consoante Ata do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM, com efeitos a partir de 27 de maio de 2021, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS	ÓRGÃOS E ENTIDADE
Andréa Campagna Martins Silveira	Governadoria do Estado
Gustavo Henri Couto	Secretaria de Estado de Fazenda
Renata Raule Machado	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 17 de junho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.483, de 26 de abril de 2021, página 80.

DECRETO "P" N. 381, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 034/PRES/SRH/2021, de 5 de fevereiro de 2021, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n.55/002944/2021):